



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.950/91

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS INATIVOS E PENSIONISTAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder reajuste de vencimentos aos Servidores ativos, inativos e pensionistas, a partir de 1º de março de 1991, no valor de 10% (dez pontos percentuais) .

ART. 2º - A despesa será levada a conta de verba própria no orçamento.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei, pertencerem que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DE ABRIL DE 1991.


ER. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 38-E-91

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS
INATIVOS E PENSIONISTAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

- ART. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder reajuste de vencimentos aos Servidores ativos, inativos e pensionistas, a partir de 1º de Março de 1991, no valor de 10% (dez pontos percentuais).
- ART. 2º - A despesa será levada a conta de verba própria no orçamento.
- ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1991.

VEREADOR DARCI TAVARES
Presidente da Câmara

VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO
Vice-Presidente da Câmara

VEREADOR MÁRIO REIS CARVALHO
Secretário da Câmara



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
Nº 38-E-91.

Handwritten signature
APROVADO
16/10/91

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei acima mencionado deva ser aprovado com sua redação original.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE ABRIL DE 1991.

VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

Handwritten signature of Ronaldo Resende Silva
VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA

Handwritten signature of Roberto Fernandes Pinto
VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

08/04/91

PARECER DA COMISSÃO DE ESTUDOS MUNICIPAIS AO PROJETO DE
LEI Nº 38-E-91

A Comissão de Estudos Municipais é de parecer que o Projeto de
Lei nº 38-E-91 deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE ABRIL DE 1991.

Mário Reis Carvalho
VEREADOR MÁRIO REIS CARVALHO

Ronaldo Resende Silva
VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA

VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

08/04/91
APROVADO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS AO
PROJETO DE LEI Nº 38-E-91

A Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer que o
Projeto de Lei nº 38-E-91 deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE ABRIL DE 1991.

Mário Reis Carvalho
VEREADOR MARIO REIS CARVALHO

Maria de Lourdes da Silva Souza
VEREADORA MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA

VEREADOR JAIR TEODRO DOS SANTOS



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO
08/04/91

PROJETO DE LEI Nº 38-E-91

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

É de Parecer que o expediente supra (retro) deva ser discutido e votado pelo plenário da casa.

Sala das comissões _____ 08 / 04 / 91

[Signature]

Ver. Marcos Venício

[Signature]

Ver. Ronaldo Rubatino

[Signature]

Ver. Ronaldo Resende



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 38-E-91

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

APROVADO
08/04/91

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder reajuste de vencimentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, a partir de 1º de março de 1991, no valor de 10% (dez pontos percentuais).

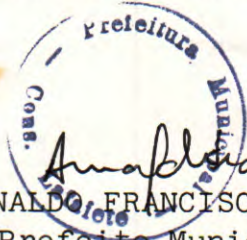
APROVADO
08/04/91

Art. 2º - A despesa será levada a conta de verba própria no orçamento.

APROVADO
08/04/91

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 26 DE MARÇO DE 1991.



Arnaldo Francisco Penna
DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal

Comissão de Legislação, Constituição e Justiça, para parecer.

01 / 04 / 91
[Signature]
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamentos, para parecer.

01 / 04 / 91
[Signature]
Presidente

Comissão de Estudos Municipais, para parecer.

01 / 04 / 91
[Signature]
Presidente

Comissão de Redação e Relações Públicas, para parecer.

09 / 04 / 91
[Signature]
Presidente

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PAZES DE MARÇO DE 1991



PROJETO DE LEI N. 38-E-91

A Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Votação: _____ Favráveis: _____ Nulos: _____
_____ Contrários _____ Brancos _____

ÁVARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 08 de Abril de 19 91

[Signature]
Presidente
Vice-Presidente

[Signature]
Secretário
2.º Secretário

PROJETO DE LEI N. 38-E-91

A Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Votação: _____ Favráveis: _____ Nulos: _____
_____ Contrários _____ Brancos _____

ÁVARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 09 de Abril de 19 91

[Signature]
Presidente
Vice-Presidente

[Signature]
Secretário
2.º Secretário

OCORRÊNCIA

PROJETO DE LEI N. 38-E-91

A Aprovado em 3ª Discussão e Votação

Votação: _____ Favráveis: _____ Nulos: _____
_____ Contrários _____ Brancos _____

ÁVARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 10 de Abril de 19 91

[Signature]
Presidente
Vice-Presidente

[Signature]
Secretário
2.º Secretário

OCORRÊNCIA

OCORRÊNCIA

OCORRÊNCIA

OCORRÊNCIA

OCORRÊNCIA

OCORRÊNCIA



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

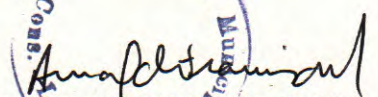
Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores.

O presente aumento objetiva a atualização dos salários, na conformidade dos índices oficiais da inflação e a corrigir o poder aquisitivo dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Pelas razões expostas, espera-se a aprovação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 26 DE MARÇO DE 1991.


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal

